



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.2023-019-SRP

Processo Administrativo: Nº 20231123/01/

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustíveis derivados de petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e seus Fundos Vinculados-PA.

Após análise do processo licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município, nos usos de suas atribuições passa a opinar.

MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, prevista nas Leis Federal Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes e suas alterações.

RELATÓRIO

Trata-se de processo Licitatório na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, com seu objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustíveis derivados de petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e seus Fundos Vinculados-PA.

Verifica-se que a solicitação em questão fora devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a devida motivação processual, estimativa de preços, autorização do ordenador de despesas, com previsão orçamentária. O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, suas fases de prosseguimento.

EXAME

Conforme apreciado, a opção pela modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de

**Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30, Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó –
Pará – Brasil. CNPJ: 05.132.436/0001-58 / CEP: 68.830-000 / E-MAIL:
controle@pontadepedras.pa.gov.br**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CONCLUSÃO

Desta feita, pelas razões e fundamentos acima expostos, esta Controladoria Geral do Município (**CGM**), através do Controle Interno verifica e considera a **conformidade processual** dos procedimentos adotados na realização do **Pregão Eletrônico nº. 09.2023-019-SRP**. Processo de Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustíveis derivados de petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e seus Fundos Vinculados-PA **CNPJ: Nº 05.132.436/0001-58**, através do Fundo Municipal de Saúde - **CNPJ: Nº 11.797.106/0001-84**, Fundo Municipal de Assistência Social - **CNPJ: Nº 19.103.810/0001-00** e Fundo Municipal de Meio Ambiente - **CNPJ: Nº 33.439.624/0001-69**, adjudicado em favor das empresas, **J. A. MENDO COMBUSTÍVEL EIRELE**, **CNPJ: Nº 07.160.747/0001-56** e **G. J. S. BRITO ME**, **CNPJ: Nº 07.907.153/0001-66**. Com fundamento na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 10.024/2019, Lei nº. 8.666/93, e demais legislação correlata.

Ressalto que o parecer supracitado não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação desta Controladoria Geral Municipal (**CGM**), através do Controle Interno, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer, que submeto a deliberação superior.

Ponta de Pedras-Pará, 23 de dezembro de 2023.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH

Controladora Geral do Município

Decreto Municipal Nº 041/2022.

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30, Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó –
Pará – Brasil. CNPJ: 05.132.436/0001-58 / CEP: 68.830-000 / E-MAIL:
controle@pontadepedras.pa.gov.br